PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 23 de janeiro de 2026.

Ofício nº 615/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 886/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 886/2025, de autoria do Nobre Vereador Dr. Ranieri Marchioro, encaminhado pelo Ofício nº 1704/2025-GP, de 12 de dezembro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre manutenção da sinalização viária (vertical e horizontal) e zeladoria urbana nas principais avenidas de Foz do Iguaçu, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 32, de 8 de janeiro de 2026 e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 3506, de 21 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Prefeitura de Foz do Iguaçu 2
Prefeitura de Foz do Iguaçu 1

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 08 de janeiro de 2026.

Ofício n° 32/26

Prezados,

Em atenção ao Requerimento nº 886/2025, que solicita informações e providências sobre manutenção da sinalização viária e zeladoria urbana nas principais avenidas de Foz do Iguaçu, o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – Foztrans presta os seguintes esclarecimentos:

O Foztrans não dispõe, na presente data, de inventário ou cadastro digital completo e atualizado da sinalização vertical e horizontal de todas as vias arteriais mencionadas no requerimento. As informações atualmente disponíveis decorrem de vistorias técnicas pontuais; demandas operacionais; intervenções vinculadas a obras de pavimentação e requalificação viária; e atendimento a solicitações emergenciais relacionadas à segurança viária.

Ressalta-se que a elaboração de inventário completo exige equipe técnica dedicada, equipamentos específicos e recursos materiais, não disponíveis no momento no quadro operacional da Autarquia. Entretanto, com base nas inspeções de campo e no conhecimento empírico das equipes técnicas, apresentamos a seguinte avaliação:

- **Avenida Paraná:** sinalização vertical e horizontal em condições adequadas. Refletividade aparentemente dentro dos padrões normativos. Sem reclamações significativas da população. Necessidade de substituição de algumas colunas e braços de semáforos;
- **Avenida Costa e Silva:** estado geral satisfatório segundo avaliação visual. Sinalização legível e estruturas aparentemente bem conservadas;
- **Avenida República Argentina:** boas condições gerais de sinalização observadas em vistorias recentes. Visibilidade adequada;
- **Avenida Jorge Schimmelpfeng:** sinalização preservada e funcional, conforme inspeções realizadas. Necessidade de algumas sinalizações horizontais em face aos tapa-buracos no pavimento. Padrões técnicos aparentemente atendidos;
- **Avenida General Meira:** estado de conservação adequado. Sem pendências críticas identificadas;
- **Avenida Juscelino Kubitschek:** em fase final de obras de restauração, com implantação de ciclovia. A sinalização viária completa (vertical e horizontal) será totalmente recomposta ao término da obra, previsto para o primeiro trimestre de 2026, com padrões técnicos atualizados conforme Resoluções CONTRAN vigentes;
- **Avenida das Cataratas:** apresenta a condição mais desafiadora entre as vias listadas devido à frequente necessidade de operações tapa-buraco no pavimento, o que resulta em desgaste acelerado da sinalização horizontal. A sinalização vertical, especialmente as colocadas em colunas com braços, não estão em boas condições, sendo que praticamente todas já estão “duplicadas” por placas verticais baixas, restando a remoção das danificadas.

As avaliações acima baseiam-se em inspeções não sistematizadas e conhecimento empírico das equipes, não constituindo levantamento técnico formal com medições de refletividade, quantificação de elementos sinalizadores ou classificação padronizada por estado de conservação.

Autenticado com senha por Luiz Borella - DIRETOR DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 22/01/2026 às 13:29:48 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 22/01/2026 às 14:10:32
Documento Código: c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65

c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Prefeitura de Foz do Iguaçu 2
Prefeitura de Foz do Iguaçu 3

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 08 de janeiro de 2026.

Ofício n° 32/26

Esclarecemos que há ordens de serviço para correção de placas tortas, especialmente para a Avenida das Cataratas, para retirada das placas apoiadas em colunas com braços. No entanto, a Divisão Operacional teve uma série de demandas urgentes e a limitação de não possuir um caminhão Munck e empresa contratada, o que retardou a execução.

As correções de placas tortas, deslocadas, danificadas ou com visibilidade comprometida são realizadas de forma corretiva e sob demanda, conforme identificação em vistorias, registros de agentes de trânsito, indicações dos vereadores ou solicitações formalizadas pelos canais oficiais da Prefeitura.

Sobre a limpeza de placas de sinalização vertical, informamos que não há cronograma sistemático estabelecido. A execução desses serviços ocorre mediante a identificação de necessidade durante inspeções ou por solicitação da população ou seus representantes. Já a substituição de placas deterioradas e a repintura da sinalização horizontal são realizadas conforme identificação de desgaste crítico e disponibilidade orçamentária.

O Foztrans reconhece que a ausência de cadastro, inventário e sistema de gestão informatizado resulta em modelo de manutenção predominantemente reativo (por demanda) em detrimento do modelo preventivo (por programação sistemática). No entanto, a elaboração de inventário completo exige equipe técnica, equipamentos específicos e recursos materiais, não disponíveis no momento no quadro operacional da Autarquia.

Sobre as normas técnicas e padrões de refletividade/legibilidade, são observadas as seguintes normas e legislações vigentes:

- Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, especialmente, Art 21 e 90;
- Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito Vol. I a IX, CONTRAN, 2022;
- Norma ABNT NBR 14644/2021 (Sinalização viária - Películas – Requisitos);
- Norma ABNT NBR 11904/2015 (Sinalização vertical viária - Placas de aço zincado);
- Norma ABNT NBR 15870/2016 (Sinalização horizontal viária - Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas;
- Norma ABNT NBR 11862/2020 (Sinalização horizontal viária — Tinta acrílica à base de solvente — Requisitos);
- Norma ABNT NBR 13132/2021 (Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão);
- Norma ABNT NBR 13159/2021 (Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão);
- Norma ABNT NBR 16184/2021 (Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio).

Embora as normas técnicas sejam conhecidas e adotadas como referência para especificação de materiais e projetos de sinalização, a ausência de equipamentos para medição sistemática de refletividade, controle de qualidade padronizado e inventário atualizado limita a capacidade de verificação contínua do cumprimento integral desses padrões em toda a malha viária.

Sobre o manejo de vegetação que encobre placas, existe protocolo de comunicação entre o Foztrans e

Autenticado com senha por Luiz Borella - DIRETOR DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 22/01/2026 às 13:29:48 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 22/01/2026 às 14:10:32
Documento Código: c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65

c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 08 de janeiro de 2026.

Ofício n° 32/26

a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), por ofício, porém não há plano integrado formal, com cronograma sistematizado de inspeções conjuntas. Quando identificado, mediante inspeções do Foztrans ou solicitações da população, e quando a Divisão Operacional do Instituto não tem condições de executar a poda, a demanda é encaminhada para SMMA por meio de ofício.

Já as atividades de varrição, limpeza de sarjetas, guias e canteiros não são de competência do Foztrans, estando vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou a contratos específicos de zeladoria urbana. Ao Instituto compete comunicar situações que impactem a segurança viária, quando identificadas em campo.

Sobre o planejamento para recomposição da sinalização horizontal, o modelo de manutenção predominantemente é por demanda. O Instituto está em fase final de processo licitatório para a sinalização horizontal, no valor de R$ 2.500.000,00. A recomposição da sinalização horizontal vai ocorrer onde está mais deteriorada.

A Avenida das Cataratas demanda intervenções periódicas devido às constantes manutenções do pavimento. Já a Avenida Juscelino Kubitschek terá sua sinalização recomposta integralmente ao término da obra. As demais avenidas sofrerão intervenções pontuais, como é o caso da Avenida República Argentina x Avenida Mário Filho.

O Foztrans também tem um projeto, em fase de conclusão, para melhorar o fluxo na rotatória da Avenida Costa e Silva, onde pretendemos, com auxílio de outras secretarias, rebaixar o canteiro da rotatória e interromper o acesso à mesma pela Rua Sérgio Gaspareto.

Quanto à transparência e resposta ao cidadão, informamos que não há painel eletrônico específico ou sistema informatizado de acompanhamento individualizado de cada ação de manutenção de sinalização viária. No entanto, estamos implementando significativas melhoras, anunciando através da imprensa, mídias sociais e site do Instituto, além do aplicativo do Estarfi, quando vai ocorrer alguma intervenção que afete diretamente o usuário.

https://www.foztrans.pr.gov.br

Instagram: @foztrans

Os canais para solicitações da população são o Eouve (https://www.eouve.com.br/#/ouvidoria) e pessoalmente, na sede do Foztrans.

As demandas são encaminhadas para cada diretoria e o prazo de resposta depende da solicitação. Buscamos atender com a maior brevidade possível, mas a limitação de pessoal as vezes prejudica a eficiência. Nos últimos 4 meses, a Diretoria de Trânsito e Sistema Viário analisou mais de 100 Indicações e Requerimentos, e cada demanda exige análise e estudo.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Autenticado com senha por Luiz Borella - DIRETOR DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO - 22/01/2026 às 13:29:48 e ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE - DIRETORA SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 22/01/2026 às 14:10:32
Documento Código: c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65

c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **32/2026**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 886/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c7a4d1b8-aea2-48d5-8217-08b2a0db9a65

Hash do Documento

0C5083AE0306187697D60B1C1BCA8A4EF6365065FE5140BEB20B60D4D98E3003

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2026 é(são) :

ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE (Signatário) - CPF: ***48264974** em 22/01/2026 14:10:32 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Luiz Borella (Signatário) - CPF: ***25123968** em 22/01/2026 13:29:48 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMMA / APOIO JURÍDICO	**Data:** 21/01/2026
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 3506/2026
Assunto:	RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 886/2025 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ZELADORIA URBANA	

Senhora Secretária,

Em cumprimento à solicitação exarada no memorando 492342/2025-SMAD/DIAD/DVCMR, decorrente do Requerimento 886/2025-CMFI, proveniente da Câmara de Municipal de Vereadores, que requer informações a respeito da manutenção da sinalização viária (vertical e horizontal) e zeladoria urbana nas principais avenidas de Foz do Iguaçu, conforme especifica, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, por seu representante legal, no exercício de suas funções, mui respeitosamente, pertinente as atribuições que lhe são afetas, vem à presença de vossa senhoria prestar as informações a seguir.

Referem-se as indagações constantes dos itens I, II, V e VI, matéria de competência do Foztrans.

No que tange ao item III, que indaga sobre interferência da vegetação e poda, esclarecemos que não existe plano integrado para manejo de vegetação que encobre placas ou prejudica a visibilidade. O manejo da vegetação é executado através de protocolo de comunicação entre Foztrans e esta Secretaria que opera por demanda induzida.

A necessidade de manejo é identificada através de inspeções realizadas por equipes do Foztrans ou solicitações formuladas pelo particular.

Referente ao item IV, que trata da zeladoria urbana e varrição registra que os serviços de limpeza pública são realizados através do contrato de concessão 118/2013

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/01/2026 às 13:06:36 e MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS - 21/01/2026 às 13:13:32
Documento Código: e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

firmado em agosto/2013, entre Município de Foz do Iguaçu e Vital Engenharia Ambiental S/A, decorrente de processo de licitação sob a modalidade de concorrência pública, através do edital de Concorrência Pública.

A contratação teve por objeto a concessão uma ampla diversidade de serviços de limpeza pública a ser executados no perímetro urbano do município, englobando no ato da contratação as seguintes atividades:

a) Coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, gerados no interior do perímetro urbano do Município;

b) Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, gerados no interior do perímetro urbano do Município;

c) Coleta e transporte de matérias inservíveis em geral, até o aterro municipal;

d) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transportes dos mesmos até o aterro municipal;

e) Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transportes dos mesmos até o aterro municipal;

f) Roçada/poda manual de superfícies gramada em logradouros públicos;

g) Roçada/poda mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos;

h) Serviço complementar de limpeza pública destinada ao pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pintura de meios-fios e bases de postes, em varrição manual de praças e logradouros públicos e em capina manual de logradouros públicos, mediante disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos;

i) Manutenção de áreas verdes e jardins públicos, mediante disponibilização de

e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b
6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/01/2026 às 13:06:36 e MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS - 21/01/2026 às 13:13:32
Documento Código: e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

equipes de mão de obra e equipamentos;

j) Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro municipal;

l) Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

Tal instrumento foi celebrado por um período de 15 anos, contados de 01/09/2013, data para início efetivo das atividades contratadas, tendo como término a data de 30/08/2028.

Os termos contratuais vigentes constam no instrumento contratual incluso.

Existe um cronograma previsto em contato, contemplando plano de coleta detalhado por roteiro e freqüência realizados por bairros, conforme abaixo colacionado.

- FREQUÊNCIA DIÁRIA – NOTURNA- JORNADA NORMAL DE TRABALHO : 19:00 Hs. Às 03:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Centro, Centro (CR-1), Centro (Zona B), Centro (Zona E), Jardim América, Jardim Central, Jardim Cláudia, Jardim das Nações, Jardim Eldorado, Jardim Eliza I, Jardim Iguaçu, Jardim Jupira, Jardim Los Angeles, Jardim Nair, Jardim Social, Jardim Social II, Largo do Boicy, Lot. Amaury Rainho, Lot. Nossa Senhora da Luz, Loteamento Paraguaçu, Lot. Renato Festugato, Lot. Roth, Vila Maracanã, Polo Centro, Vila Bom Jesus, Vila Itajubá, Vila Matilde, Vila Paraguaia, Vila Pérola, Vila Portes, Vila Shalon, Vila Yolanda.

e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b
6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/01/2026 às 13:06:36 e MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS - 21/01/2026 às 13:13:32
Documento Código: e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Prefeitura de Foz do Iguaçu
9
Prefeitura de Foz do Iguaçu
4

➢ FREQUÊNCIA ALTERNADA (segundas, quartas e sextas feiras) – DIURNA – JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Beverly Falss Park, Campos do Iguaçu, Cidade Nova, Cohapar, Conj. Habitacional Plazza, Conj. Residencial Tarobá, Gleba Guarani, Jd. Residencial Cataratas, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Ana Cristina, Jardim Aporã, Jardim Aurora, Jardim Bandeirantes, Jardim Bárbara, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista I, Jardim Bela Vista II, Jardim Belvedere, Jardim Califórnia, Jardim Canadá, Jardim Cedro, Jardim Congonhas, Jardim Copacabana, Jardim Curitibano, Jardim Curitibano III, Jardim Curitibano IV, Jardim das Palmeiras, Jardim Dona Fátima, Jardim Dona Leila, Jardim Dourado, Jardim Duarte, Jardim Estrela, Jardim Europa, Jardim Evangélico, Jardim Florença, Jardim Ipê, Jardim Itaipu, Jardim Jasmim, Jardim Karla, Jardim Lancaster, Jardim Lancaster I, Jardim Lancaster III, Jardim

Fls. nº
DE CÓ

Lancaster V, Jardim Laranjeiras, Jardim Mônaco, Jardim Nacional, Jardim Novo Horizonte, Jardim Novo Mundo, Jardim Pacaembú, Jardim Palmeira, Jardim Paraná, Jardim Petrópolis, Jardim Santa Rita, Jardim Santa Rosa, Jardim São Bento, Jardim São Luiz, Jardim São Paulo, Jardim Tarobá II, Jardim Três Fronteiras, Jardim Três Pinheiros, Jardim Universitário I II III, Jardim Vasco da Gama, Jardim Veneza, Lot. 1º de Maio, Lot. Budel, Lot. Dom Ricardo, Lot. Dona Amanda, Lot. Dona Leila, Lot. Fernanda, Lot. Graúna, Lot. Ipanema, Lot. Jardim da Vitória, Lot. Lindóia, Lot. Menger, Lot. Novo Mundo, Lot. Pilar Campestre, Lot. Pilarzinho, Lot. Pilarzinho Campestre, Lot. São Roque, Lot. Sol de Maio, Lot. Witt, Morumbi, Morumbi I, Morumbi II, Morumbi III, Morumbi IV, Parque Nacional, Portal da Foz, Porto Belo, Parque Imperatriz, Parque Lagoa Azul, Parque Linear, Parque Presidente I, Parque Residencial Itália, Remanso Grande, Residencial Foz, São Sebastião, Três Bandeiras, Três Lagoas, Vila "A" de Itaipu, Vila "B", Vila "C" Nova, Vila "C" Velha, Vila Borges, Vila Braz, Vila Carimã, Vila Guarani, Vila Miranda, Vila Rosi Magalhães, Vila Tibagi.

e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b
6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/01/2026 às 13:06:36 e MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS - 21/01/2026 às 13:13:32
Documento Código: e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

➢ FREQUÊNCIA ALTERNADA – (terças, quintas feiras e sábados) DIURNA - JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Campos do Iguaçu, Cohapar I, Cohapar II, Conj. Libra I, Conj. Libra II, Conj. Libra III, Conj. Remador, Jardim Acaraí, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Boa Esperança, Jardim das Flôres, Jardim Dom Pedro, Jardim Dom Pedro I, Jardim Eliza II, Jardim Guaíra, Jardim Guarapuava, Jardim Horto, Jardim Iára, Jardim Itamaraty, Jardim Jupira, Jardim Manaus, Jardim Morenita, Jardim Morenita II, Jardim Oriente, Jardim Panorama, Jardim Polônia, Jardim São Bento, Jardim São Francisco, Jardim São Miguel, Jardim São Paulo, Jardim Terra e Lar, Jardim Tropical, Jardim Tropical I, Jardim Veraneio, Lot. Amauri Rainho, Lot. Bourbon, Lot. Patriarca, Lot. São Rafael, Parque Ouro Verde, Parque Patriarca, Parque Presidente, Profilurb, Profilurb I, Profilurb II, Sohab, Vila Adriana, Vila Borges, Vila Militar, Vila Pérola.

➢ FREQUÊNCIA 1 VEZ POR SEMANA – DIURNA – Quarta feira (Zona Rural) JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

DEPARTAMENTO Fls. nº

Vila Aparecidinha, Remanso Grande e Lote Grande.

O cronograma com o plano de coleta de resíduos sólidos domésticos compreende roteiro e freqüência dos serviços realizados por bairro, consiste em documento contemplado em contrato, para detalhar quantitativamente, prever condições, parâmetros, freqüências e rotas para o serviço ser prestado.

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/01/2026 às 13:06:36 e MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS - 21/01/2026 às 13:13:32
Documento Código: e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b
6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Eventuais alterações na execução do objeto contratado são permitidas, desde que satisfaçam interesse público e prescindam de estudo de viabilidade.

Para assegurar eficiência aos serviços contratados, destacamos as atividades inerentes a gestão e fiscalização contratual, que compõem um conjunto de ações destinadas a aferir e conferir o cumprimento de todos os resultados previstos pela Administração em relação aos serviços contratados.

Além disso, verifica a regularidade do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual imposição de sanções, extinção ou rescisão dos contratos, dentre outras, precipuamente com objetivo de assegurar o cumprimento integral das cláusulas avençadas e a solução de problemas advindos relativos ao objeto.

Tais atividades competem ao gestor da execução (gestor do contrato) auxiliado e subsidiado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso. A fiscalização da execução dos serviços que constituem objeto do contrato de concessão 118/2013 é realizada pelo poder concedente, regularmente e em conformidade com as disposições previstas na cláusula 6.1 do Contrato 118/2013 c/c cláusulas 18.1, do edital de concorrência pública 001/2013, abaixo colacionadas.

No contrato de concessão 118/2013, a fiscalização é feita através da designação e nomeação de gestor e ficais, conforme previsto na cláusula 18.1.1 do edital de concorrência pública 001/2013. Aos fiscais competem a fiscalização efetiva dos serviços contratados através do acompanhamento diário da execução, conferência dos cronogramas, rotas e mapas de execução, além de conferência do quantitativo e composição de equipes, maquinários e equipamentos previstos e utilizados em cada serviço e dos quantitativos das medições apresentadas.

Também lhes cabem proceder diariamente a conferência dos quantitativos e unidades apresentados e descritos nos boletins de controle de medição mensal, conferindo correspondências dos quantitativos das medições apresentadas com os quantitativos efetivamente executados, seguida da certificação da nota fiscal mensal. Desse modo, constitui obrigação dos fiscais designados, o controle e acompanhamento dos serviços prestados, monitorando, inspecionando e conferindo diariamente a medição dos quantitativos realizados.

e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b
6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/01/2026 às 13:06:36 e MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS - 21/01/2026 às 13:13:32
Documento Código: e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Esse acompanhamento e controle abrange todo o período mensal do primeiro ao último dia de cada mês e, ao final de cada período, devem também aferir e conferir o somatório da medição mensal de cada um dos serviços, para conferência conferência da medição e iberação desta para cobrança, pois a liberação da medição para procedimentos de cobrança depende da conferência das respectivas medições.

Os valores eventualmente controvertidos constantes de uma medição deverão ser afastados de modo a ficar suspenso de pagamento na medição do período, até que esclarecida e dirimida a controvérsia. Regularizada, satisfeita e dissolvida a controvérsia, tal valor é submetido ao pagamento na próxima medição seguinte.

Exaurida essa fase da fiscalização, procede-se a certificação do boletim de controle mensal, em cujo documento é apresentado o quantitativo total da medição mensal somada. A certificação aposta pelo fiscal do serviço no boletim de controle de medição mensal dos serviços importa em conferência dos quantitativos e autoriza pagamento.

As irregularidades durante a execução devem ser observadas pelo fiscal em relatório de fiscalização, datado e assinado, cujo documento deverá conter pormenorizadamente e de forma detalhada todas as informações, indicando local e horário da ocorrência e descrevendo os fatos evidenciados.

Este relatório dará ensejo a notificação extrajudicial e, dependo das circunstâncias, à interposição de processo administrativo de penalização para imposição das sanções correspondentes à infração contratual verificada.

As discrepâncias entre serviços executados, quantitativos e os valores cobrados, assim como toda e qualquer irregularidade contratual constatada durante o mês, relativa à execução dos serviços, ações ajuizadas, suas respectivas decisões e cumprimento são apostas, na forma de ressalvas, na nota mensal de pagamento, para subsidiar cálculo dos valores a serem glosados pelo Município.

De igual forma, constitui obrigação da concessionária fornecer anualmente ao Município, relatório detalhado de cada um dos serviços prestados e de cada um dos investimentos implementados, além de fornecer todos os elementos, informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.

e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b
6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/01/2026 às 13:06:36 e MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS - 21/01/2026 às 13:13:32
Documento Código: e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Ao ensejo, reiteramos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

Idelson José Barquete Chaves

Secretário Municipal de Meio Ambiente-SMMA

Portaria 81.759/2025

Marcos Roberto Pereira de Oliveira

Diretoria de Serviços Urbanos-DISU

Portaria 80.458/2025

sf

Autenticado com senha por IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 21/01/2026 às 13:06:36 e MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS - 21/01/2026 às 13:13:32
Documento Código: e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **3.506/2026**

Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 886/2025 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ZELADORIA URBANA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e9b40cf0-eb3e-48d2-b0ef-6614bad6f06b

Hash do Documento

46453A030B325600E4AA0AFC1C8366D3EDF3B1A70E3E83DF00940813702571D5

Anexos

CONTRATO CONCESSÃO 118.2013.pdf - **c29db8da-b85c-4963-935b-197ea623ceb1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2026 é(são) :

IDELSON JOSÉ BARQUETE CHAVES (Signatário) - CPF: ***58840220** em 21/01/2026 13:06:36 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCOS ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***01412949** em 21/01/2026 13:13:32 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

CONTRATO nº 118/2013

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.206.606/0001-40, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Reni Clóvis de Souza Pereira, doravante denominado **poder concedente**, e, de outro lado, **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Sampaio, engenheiro civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.11.517-D expedida pelo CREA/MG e do CPF nº. 342.713.417-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominada **concessionária**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Tem por objeto o presente ajuste a concessão em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias à consecução desse objeto, tudo em conformidade com o contido no edital de concorrência pública nº. 001/2013-PMFI e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

2.1.1 - Os serviços englobam:

a) Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
b) Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
c) Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);

SETOR JURÍDICO VITAL

6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

d) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;
e) Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;
f) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego de mão de obra munida de roçadeiras costais;
g) Roçada/poda mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com emprego de equipamento de roçada rebocado por trator agrícola, ou similar; ou ainda, autopropelido;
h) Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;
i) Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;
j) Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;
k) Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

2.1.2 - Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam:

a) As obras de reforma do prédio do CEA- Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;
b) A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m3 por dia, no aterro sanitário municipal;
c) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;
d) Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E MARCOS REGULATÓRIOS:

3.1 - Este contrato é regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 198/2012 e pelas disposições do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada pela concessionária.

3.2 - A execução será processada através de outorga de concessão de serviço público e de serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 8987/1995.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

3.3. A concessionária deverá prestar os serviços atendidas estritamente as condições, e parâmetros definidos nos Anexos do Edital de Licitação, que é parte integrante deste contrato. Da mesma forma, é obrigação da concessionária atender a todas as condições estipuladas em sua proposta técnica apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 - O contrato terá vigência de 15 (*quinze*) anos, contados a partir de 1º de setembro de 2013, data prevista para o início efetivo das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR

5.1 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

5.2 - Ao Poder Concedente competirá o pagamento da tarifa pela prestação dos serviços públicos executados e colocados à disposição pela concessionária, sem prejuízo do recebimento, pela concessionária, de receitas tarifárias de outros serviços. Para o ano de 2013, as dotações orçamentárias são 1206.154510155.2081.339039.1505/1511, sendo certo que o poder concedente deverá providenciar a dotação orçamentária para os anos subsequentes de prestação dos serviços em regime de concessão.

5.3 - O valor estimado mensal é de R$ 2.178.390,29 (*dois milhões e cento e setenta e oito mil e trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos*), perfazendo o valor global estimado em R$ 392.110.252,77 (*trezentos e noventa e dois milhões, cento e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos*), a preços base fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos.

5.4 - Dada à essencialidade dos serviços, os pagamentos aqui referidos preferem a qualquer despesa de capital, constituindo-se créditos privilegiados, e o atraso na liquidação implica os acréscimos segundo o estabelecido no item 18.1.8. do Edital de Concorrência Pública supracitado. A antecipação de pagamento, por outra vertente, implica a dedução equivalente à do caso de atraso. Compõe, ainda, a remuneração da concessionária a cobrança de tarifas pelos serviços prestados a geradores de lixo especial, tal como será conceituado em Regulamento emanado do Executivo Municipal, assim como outras receitas de projetos associados que vierem a implementar no curso da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O poder concedente deverá fiscalizar e assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato. Para que o poder concedente possa exercer devidamente sua fiscalização, a concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2 - A concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, ao poder concedente um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes da execução da concessão dos serviços de limpeza no perímetro urbano, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o PODER CONCEDENTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2 - Obriga-se também a CONCESSIONÁRIA a prestação de serviços de forma adequada, bem como, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos da concessão quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1 - A concessão para exploração dos serviços regulados por este Contrato considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas:

I - Pelo advento do termo final do Contrato;
II - Pela encampação dos serviços;
III - Pela caducidade;
IV - Pela rescisão unilateral ou bilateral;
V - Pela anulação, e
VI - Em caso de falência ou extinção da concessionária, salvo se comprovada a possibilidade de continuação do serviço, a critério exclusivo do poder concedente.

8.2 - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao poder concedente, dos bens vinculados e das prerrogativas, direitos e privilégios conferidos à concessionária, procedendo-se os levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à concessionária, na forma da legislação vigente.

8.2.1 - Nos casos previstos nos incisos 11.1 e 11.2 do item 11, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

8.2.2 - Para efeito de reversão, consideram-se bens vinculados àqueles realizados pela concessionária e efetivamente utilizados na prestação dos serviços, observados os valores e as datas de sua incorporação.

8.2.3 - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste contrato, o poder concedente promoverá, a seu critério, a aplicação das sanções contratuais ou a declaração de caducidade da concessão, esta mediante processo administrativo que assegure ampla defesa à concessionária, que terá direito à indenização do valor residual do custo dos bens

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

reversíveis, apurados pelos registros contábeis da concessionária, depois de deduzidas as depreciações.

8.3 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, a decretação da caducidade não acarretará, para o poder concedente, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

8.3.1 - Consideram-se causas para a declaração de caducidade, por ação ou omissão da concessionária:

a) o serviço estar sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
b) descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
c) paralisação do serviço ou concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas no contrato e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
d) perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) não cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
f) não atendimento à intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
g) condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

8.4 - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a concessionária promover a rescisão deste contrato, no caso de descumprimento, pelo poder concedente, das normas aqui estabelecidas.

8.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste item, a concessionária não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato ou enquanto não houver assunção dos serviços diretamente pelo poder concedente.

8.5.1 - Sem prejuízo das penalidades aplicáveis e das providências facultadas ao poder concedente, a concessionária responderá pelas perdas e danos, na extinção deste contrato por seu inadimplemento.

8.5.2 - O poder concedente poderá, ainda, exigir o cumprimento, por via de execução específica, das obrigações inadimplidas, não obstante seu direito ao ressarcimento dos danos causados pelo cumprimento contratual a destempo.

8.6 - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o poder concedente assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade, podendo ocupar e utilizar as instalações e equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem necessários à prestação do serviço.

SETOR JURÍDICO VITAL

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

8.6.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, qualquer hipótese de extinção da concessão não acarretará ao poder concedente qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

CLÁUSULA NONA – DA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

9.1 - Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o poder concedente poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela concessionária, das normas legais, regulamentares e contratuais.

9.2 - A intervenção será determinada por decreto do poder concedente, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

9.2.1 - Dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação do decreto de intervenção, deverá ser instaurado o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, em total observância ao amplo direito de defesa.

9.2.2 - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 dias, ou se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais ou regulamentares, considerar-se-á a intervenção inválida, devolvendo-se à concessionária a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

9.2.3 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10 - A qualquer tempo, para atender ao interesse público e desde que haja autorização legislativa, o poder concedente poderá encampar os serviços, mediante indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

10.1 - Deverão, também, ser objeto de ressarcimento as despesas e penalidades suportadas pela concessionária por conta da encampação, relativamente à rescisão de contratos em andamento, naquela ocasião, envolvendo bens operacionais ou atividades essenciais, desde que esses dispêndios sejam justificáveis pelas práticas comerciais costumeiras e sejam suficientemente comprovados, sem prejuízo do recebimento do saldo das tarifas devidas na data da encampação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INDENIZAÇÕES:

11.1. O poder concedente se obriga a indenizar a concessionária pelos investimentos referentes ao sistema público de limpeza urbana, realizados ao longo do período de concessão, e não amortizados até a extinção do presente contrato, sendo que a indenização de que cuida esta cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além de outras eventuais

SETOR JURÍDICO VITAL

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93, inclusive lucros cessantes.

11.2. O pagamento de tal indenização, que terá caráter privilegiado e preferencial a qualquer despesa de capital, se fará em um prazo máximo de até seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, cabendo à Administração Municipal prevê-las em suas propostas orçamentárias enviadas anualmente ao Poder Legislativo Municipal. No caso de encampação o pagamento da indenização devida à concessionária deverá ser feito antecipadamente à posse dos bens e ocupação das instalações pelo poder concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS:

12.1 - A concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo ao poder concedente qualquer responsabilidade subsidiária. Eventuais alterações da legislação tributária incidente sobre a exploração da concessão ensejará a revisão da remuneração da concessionária, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para a solução de qualquer pendência originada do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Foz do Iguaçu, 28 de agosto 2.013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito
Poder Concedente

Luiz Roberto Volpi
Secretário Municipal de Obras

Vital Engenharia Ambiental S/A
Concessionária

VISTO:

Acir Bueno de Camargo
Procurador Geral do Município

Ricardo Vinicios Cuman
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

SETOR JURÍDICO VITAL

R.V.C. *118/2013*

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/01/2026 às 10:35:59
Documento Código: 6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **615/2026**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 886/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6690d390-ebfa-4c42-bd80-58c8cd3b7f5a

Hash do Documento

00D3848538E65351C26CB92ABB629920FE75C7E2EACC948210A0FA67744B0A90

Anexos

REQ 886-2025.pdf - **65f32d45-196a-429e-95e7-64a1e9f32169**
RESPOSTA REQ 886-2025 - OFÍCIO- Nº 32-2026 - FOZTRANS II.pdf - **38fc562d-e998-4f70-b5f4-5550e55ecd25**
RESPOSTA REQ 886-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 3506-2026 - SMMA.pdf - **994404f5-323d-4d8d-a263-2101a19e234d**
RESPOSTA REQ 886-2025 - SMMA - CONTRATO CONCESSÃO 1182013.pdf - **244fc683-25de-40a9-b2c2-8b39e3014562**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 23/01/2026 10:35:59 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.